

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE Nº 06/2021

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT promoverá leilão de venda de energia elétrica convencional, assegurados os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso aos interessados, de acordo com os termos deste Edital e da legislação aplicável ao setor elétrico brasileiro.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO

1.1.1 Venda de energia elétrica convencional no Ambiente de Contratação Livre, em eventos a serem realizados ao longo do ano de 2021, conforme conveniência, destinados aos agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES

1.2.1 Toda e qualquer informação relativa ao presente Edital poderá ser solicitada à CEEE-GT por meio do endereço eletrônico oferta@ceee.com.br ou através dos telefones (51) 3382-5402 e (51) 3382-2746.

1.2.2 Toda e qualquer informação adicional será tornada pública através da divulgação, em tempo hábil, de Comunicado Relevante no portal eletrônico www.ceee.com.br e será considerada como parte integrante deste Edital.

1.2.3 A CEEE-GT reserva-se o direito de alterar os termos e condições deste Edital, sendo que eventuais alterações não serão aplicáveis aos eventos que já tenham ocorrido.

1.3 DEFINIÇÕES

1.3.1 Expressões e termos técnicos utilizados têm significados indicados nos Glossários da ANEEL e da CCEE, salvo disposição expressa em contrário.

1.4 PRODUTO

1.4.1 Os produtos a serem comercializados e o Cronograma de cada evento serão definidos e divulgados por meio de Comunicado Relevante a ser publicado no portal eletrônico www.ceee.com.br.

1.4.2 Produtos classificados como Expost serão formalizados através da Minuta de CCVEE Expost (Anexo II), enquanto que todos os demais produtos serão formalizados pela Minuta de CCVEE (Anexo III).

1.5 ANEXOS

1.5.1 Documentos anexos e integrantes do Edital:

- **Anexo I:** Proposta de Compra;
- **Anexo II:** Minuta CCVEE Expost;
- **Anexo III:** Minuta CCVEE.

2. SISTEMÁTICA

2.1 A CEEE-GT informará via Comunicado Relevante, publicado no portal eletrônico www.ceee.com.br e enviado por e-mail aos interessados, a abertura de um evento de venda de energia, divulgando os respectivos produtos que estarão em negociação, bem como o Cronograma do evento.

2.2 A qualquer tempo, os interessados podem solicitar, via endereço eletrônico oferta@ceee.com.br, o cadastramento de e-mail para fins de recebimento das informações supracitadas.

2.3 Os interessados em comprar energia deverão enviar a Proposta de Compra (Anexo I), nos prazos indicados no Cronograma do evento, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico oferta@ceee.com.br, conforme definição e característica de cada produto em negociação, acompanhada de procuração, com firma reconhecida, na qual constem poderes para a prática deste ato.

2.4 O envio das informações por e-mail não poderá exceder o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes) devido a restrições de comunicação.

2.5 A proponente compradora, após envio da proposta, deverá receber uma confirmação de recebimento. Caso isso não ocorra, após 30 (trinta) minutos a proponente compradora deverá entrar em contato pelos canais de comunicação previstos no item 1.2 do Edital. A CEEE-GT não se responsabiliza por propostas encaminhadas que não receberem confirmação de recebimento.

2.6 A CEEE-GT definirá a QUANTIDADE DE ENERGIA e o PREÇO DE RESERVA para cada um dos produtos em negociação em cada evento, reservando-se o direito de divulgar ou não.

2.7 A CEEE-GT exigirá apresentação de garantia financeira adicional caso a proponente compradora não atenda os requisitos de habilitação descritos no item 4.2.

2.8 A CEEE-GT reserva-se o direito de limitar o atendimento aos montantes ofertados pela proponente compradora quando o agente atingir o teto de contratação anual individual divulgado no comunicado do evento.

2.9 As propostas recebidas serão classificadas em ordem crescente de preço, sagrando-se vencedora(s) a(s) proposta(s) de **maior** PREÇO OFERTADO, desde que igual ou superior ao PREÇO DE RESERVA, até o atendimento da QUANTIDADE DE ENERGIA pretendida pela CEEE-GT, respeitando as limitações previstas em 2.8.

2.10 As propostas serão classificadas, por produto, como:

- **TOTALMENTE ATENDIDA:** quando toda a quantidade ofertada for atendida;
- **PARCIALMENTE ATENDIDA:** quando parte da quantidade ofertada for atendida;
- **NÃO ATENDIDA:** quando não houver quantidade de energia atendida.

2.11 Em caso de empate na classificação das propostas será adotado como critério de desempate a ordem de recebimento do e-mail contendo a Proposta de Compra.

2.12 O envio de Proposta de Compra obriga a proponente compradora quanto aos respectivos valores e condições, considerando-se irrevogável e irretroatável, até a divulgação do resultado do evento, conforme Cronograma.

2.13 A proponente compradora cuja proposta for classificada como **TOTALMENTE ATENDIDA** ou **PARCIALMENTE ATENDIDA**, será declarada **VENCEDORA**.

3. RESULTADO

3.1 A CEEE-GT enviará e-mail as proponentes compradoras que enviaram Proposta de Compra, informando o resultado individual, por produto.

3.2 A proponente compradora, cuja Proposta de Compra obtiver qualificação TOTALMENTE ATENDIDA ou PARCIALMENTE ATENDIDA, se obriga a enviar a documentação comprobatória para habilitação e a firmar Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE (Anexo II ou Anexo III) com a CEEE-GT, nos prazos previstos no Cronograma do evento.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Conforme prazo previsto no Cronograma do evento, as VENCEDORAS deverão enviar os seguintes documentos (para produtos Expost ver item 4.4):

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, relativas ao último exercício social, já exigíveis, publicadas em órgão da imprensa oficial no país ou jornal de grande circulação, quando obrigatório, ou auditadas e/ou assinadas pelo contador responsável, contendo seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, de forma a comprovar Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 3 (três) milhões de reais. Serão aceitos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis Intermediárias ou de Abertura, desde que mais atuais que a demonstração contábil do último exercício social;
- b) Cópia autenticada dos atos constitutivos: Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e alterações supervenientes ou o documento societário consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos documentos que legitimam os atuais representantes legais;
- d) Cópia da Certidão de Adimplência junto à CEEE;
- e) Comprovante de Habilitação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou nada consta em certidão de insolvência civil, emitida pelo distribuidor do domicílio ou sede da proponente compradora, no endereço sede da pessoa jurídica, observada a validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, salvo casos em que a validade esteja especificada no documento;
- f) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Documento	Observação
Prova de regularidade para com a fazenda federal e Regularidade relativa à Seguridade Social	Cópia Simples , obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br
Prova de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou sede da COMPRADORA	Documento original (ou cópia autenticada) , ou cópia simples quando a autenticidade do mesmo puder ser verificada eletronicamente.
Prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede da COMPRADORA	Documento original (ou cópia autenticada) , ou cópia simples quando a autenticidade do mesmo puder ser verificada eletronicamente.
Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	Cópia Simples , obtida no site: www.caixa.gov.br
Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas	Cópia Simples , obtida no site: www.tst.jus.br

4.2 Com base na documentação entregue, a CEEE-GT irá verificar a capacidade financeira da VENCEDORA, sendo que o não atendimento de algum requisito apresentado abaixo exigirá a apresentação de uma garantia financeira adicional, conforme condições estabelecidas na Cláusula 20ª da Minuta de CCVEE (Anexo III).

- a) Patrimônio Líquido de pelo menos R\$ 1 (um) milhão de reais para cada MW médio anual contratado junto a CEEE-GT, considerando os montantes vencedores nesta oferta e os já contratados. Caso a VENCEDORA não atenda este requisito, a garantia financeira adicional requisitada é de 30% do valor anual contratado que ultrapassar a referência indicada.
- b) Indicador de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), conforme fórmula apresentada abaixo. Caso a VENCEDORA não atenda este requisito, a garantia financeira adicional requisitada é de 30% do valor anual a ser contratado.

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3 A recusa na apresentação da garantia adicional prevista no item 4.2, importa na aplicação da multa prevista no item 6, na proporção da frustração da contratação.

4.4 A VENCEDORA em produto classificado como Expost fica dispensada da apresentação dos documentos previstos nos itens 4.1 “a)”, “e)” e do item 4.2.

4.5 A CEEE-GT irá consultar o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar (CFIL/RS), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Informativo (CADIN/RS), para identificar possível impedimento relativo à VENCEDORA, ressalvando que a consulta ao CEIS será restrita à sanção de inidoneidade.

4.6 Após o recebimento e análise da documentação de habilitação da VENCEDORA, a CEEE-GT enviará e-mail, no prazo previsto no Cronograma, com o resultado da habilitação.

4.7 A VENCEDORA não habilitada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da habilitação para interpor recurso. A CEEE-GT julgará o recurso e comunicará o resultado final da habilitação em até 5 (cinco) dias úteis.

4.8 Transcorrido o prazo recursal, mantida a não habilitação, a VENCEDORA estará desclassificada e sujeita ao pagamento da multa prevista no item 6.

5. CONTRATO

5.1 Após habilitação e de acordo com os prazos previstos no Cronograma, o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE (Anexo II ou Anexo III, conforme produto), devidamente preenchido com o resultado da oferta e os dados cadastrais das Partes, será disponibilizado em plataforma eletrônica de assinatura indicada pela CEEE-GT.

5.2 O contrato deverá ser assinado pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal/legalis da VENCEDORA, bem como por 1 (uma) testemunha, até a data prevista no Cronograma do evento.

5.3 Caso a VENCEDORA não assine o CCVEE no prazo estabelecido no Cronograma do evento, será notificada e ficará inabilitada para participar dos

próximos leilões de energia elétrica realizados pela CEEE-GT, até que o CCVEE seja assinado pela VENCEDORA.

5.4 A não assinatura do CCVEE pela VENCEDORA constitui inadimplemento das obrigações definidas nos termos deste EDITAL, sendo passível de multa.

5.5 A assinatura do contrato pela CEEE-GT fica condicionada à remessa e validação da integralidade dos documentos e sua habilitação e terá início após a conclusão do processo de assinatura pela VENCEDORA.

5.6 O valor do contrato será calculado pela multiplicação do preço da energia contratada e a energia contratada, conforme abaixo:

$$VC = PEC \times EC$$

VC: Valor do Contrato (R\$);

PEC: Preço da Energia Contratada (R\$/MWh);

EC: Energia Contratada, conforme resultado do evento (MWh);

6. MULTA

6.1 Em caso da não celebração do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, nos prazos previstos no Cronograma do evento, por culpa da VENCEDORA, esta se sujeita ao pagamento de multa de valor equivalente a 30% (trinta por cento) do Valor do Contrato, em favor da CEEE-GT. Para contratos Expost o valor é equivalente a 10% (dez por cento).

6.2 A VENCEDORA reconhece, desde já, o caráter vinculativo da Proposta de Compra, bem como da multa estipulada, a qual deverá ser paga no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal do inadimplemento da obrigação de contratar.

7. RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

7.1 Apresentar a documentação de habilitação prevista no item 4.1, conforme prazos previstos no Cronograma do evento.

7.2 Proceder à assinatura do instrumento contratual resultante do evento, conforme previsto no item 5.

7.3 Não se enquadrar em qualquer das situações previstas no artigo 38, da Lei n.º 13.303/2016.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CEEE-GT, poderá haver: (i) adiamento do processo, (ii) revogação deste Edital ou (iii) sua modificação no todo ou em parte.

8.2 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos será comunicada aos interessados e não implicará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, em direito a ressarcimento ou indenização ao(s) interessado(s) e ou a Terceiros.

8.3 A comunicação de fatos supervenientes será divulgada por Comunicado Relevante no portal eletrônico www.ceee.com.br.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 Divulgado o resultado do evento e após a etapa de habilitação, tem-se que é irretratável e irrevogável a obrigação das partes à assinatura do instrumento contratual no prazo previsto no Cronograma do evento, bem como ao cumprimento das demais obrigações estipuladas no Edital, em especial quanto ao registro da energia no sistema CEEE e ao pagamento do respectivo valor.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação de qualquer proponente compradora neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições deste Edital e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados antes do Leilão.

10.2 Os agentes que estiverem inadimplentes com a CEEE-GT, referentes a contratos anteriores de compra e venda de energia elétrica ou compromissos editalícios, ficam impedidos de participar nos eventos deste Edital até quitação do débito.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes deste Edital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4 A CEEE-GT e as proponentes compradoras se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal, judicial, da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental competente.

10.5 A CEEE-GT disponibiliza no site www.ceee.com.br um canal para que os agentes possam denunciar possíveis atos praticados pela Administração em contrariedade aos princípios da Administração Pública, previstos na Lei Nº 12.846/2013, a lei anticorrupção.

10.6 Proteção de dados pessoais: A partir da vigência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) as Partes adotarão todas as providências necessárias ao adequado tratamento dos dados pessoais, fornecidos para a execução do objetivo deste Edital, observando os fundamentos previstos nesta legislação, e comprometendo-se com a utilização destes dados exclusivamente para comprovação de poderes dos responsáveis.

11. CRONOGRAMA

11.1 O Cronograma de cada evento será publicado no site www.ceee.com.br e enviado por meio eletrônico aos interessados cadastrados, observando os prazos estipulados abaixo, expressos em dias úteis:

EVENTO	RESPONSÁVEL	DOCUMENTOS	DATA
Divulgação dos Produtos em Negociação	CEEE-GT	Comunicado Relevante no site e e-mail aos interessados cadastrados	DV
Leilão	Proponentes Compradoras	Envio da Proposta de Compra	DL (HHP)
Divulgação do Resultado	CEEE-GT	E-mail as proponentes compradoras participantes	DL (até HR)
Documentos para Habilitação	VENCEDOR(AS)	Envio dos documentos previstos no item 4.1	Até (DL+5DU) Expost: Até (DL+3DU)
Resultado da Habilitação	CEEE-GT	Comunica a(s) VENCEDOR(AS) o resultado do processo de habilitação	Até (DL+10DU) Expost: Até (DL+5DU)
Disponibilização do Contrato de Compra e Venda de Energia	CEEE-GT	CCVEE disponível na plataforma eletrônica	Até (DL+11DU)
Assinatura do Contrato de Compra e Venda de Energia	VENCEDOR(AS)	Assinatura do CCVEE na plataforma eletrônica	Até (DL+21DU)

DV: Dia de Divulgação do Evento.

DL: Dia do Leilão.

DU: Dia útil.

HHP: Intervalo horário para envio da Proposta de Compra.

HR: Hora limite para divulgação do resultado do evento.

Todos os horários referem-se à Brasília/DF.